

Ofício nº 03/20222

Viçosa – Al, 29 de março de 2022

À empresa

CP Construções LTDA – EPP

CNPJ: 12.070.635/0001-44, situada na Rua Frei João, nº 66 A, CEP: 57.800-000, Centro, União dos Palmares – AL .

ASSUNTO: Solicita justificativas/esclarecimentos/providências.

OBJETO: Construção de uma Quadra Polissportiva no Povoado Anel no Município de Viçosa-Al

Senhor Responsável

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal/ Edital/ Contrato	Sanções Correlatas
A obra se encontra em atraso, sem atividades a mais de 30 dias.	3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (tres) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, e terá início a partir da data de emissão da ordem de serviço ou documento equivalente	8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de: 8.2. o. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação, a empresa precisa urgentemente retomar as atividades na obra, a qual já enseja o atraso de 30 dias em relação à obrigação prevista na cláusula 3 do Contrato Administrativo nº 02.001/2020.

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas do contrato, que precisam ser cumpridas pela empresa que esteja ciente do seu compromisso com o órgão.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato nº 02.001/2020, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993).

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço **Rua Frei João, nº 66 A, CEP: 57.800-000, Centro, União dos Palmares – AL.**

no prazo máximo de 5 dias úteis (cinco), contados do recebimento deste.

Atenciosamente,

Viviane Crisóstomo Pinheiro
Engenheira Fiscal